

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO № 25/2020, PROCESSO № 73/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 09:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bemcomo a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDOCOM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade delTAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa VILEM E GOMES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, com sede na R: VOLUNTARIO DE 32, nº 1289 - ITAle registrada sob o CNPJ nº 27.342.692/0001-02, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ANDRE VILEM ALMEIDA GOMES portador da Cédula de Identidade (RG) nº 47.288.668-X e CPF Nº 404.520.658-28 vencedora dos seguintes itens: ATENOLOL, FLUCONAZOL, LORATADINA, AMIDO SECO, FLUNARIZINA, NIMESULIDE, ACIDO FOLICO, LOSARTAN POTÁSSICO, CÁPSULAS № 1 (AZUL ESC/BRANCA), POTES R-180/200, ALLOPURINOL, CLORTALIDONA, CÁLCIO DE OSTRAS., PANTOPRAZOL PELLETS 15%, SECNIDAZOL, CÁPSULAS № 2 (VERDE ESC/ BRANCA), BEZAFIBRATO, DOMPERIDONA, ISOFLAVONA, OMEPRAZOL PELLETES 10%, CÁPSULAS № 3 (AZULESC/BRANCA), POTES R-90/100, POTES R-300, ACECLOFENACO., ALENDRONATO DE SODIO SAL, PARECETAMOL, CÁPSULAS № 00 (AZUL ESC/ BRANCA), CÁPSULAS № 4 (VERDE ESC/BRANCA), TAMPAS DE ROSCA NA COR VERDE-ÀGUA:,DESSECANTES., ANLODIPINA BELISATO, DOXAZOSINA MESILATO, FINASTERIDA, PREDNISONA, CÁPSULAS № 0 (VERDE ESC/BRANCA), CETOCONAZOL, ENALAPRIL MALEATO, ESPIRONOLACTONA, MELOXICAN, POTES R-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO № 25/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

Quant.:	20,00	Valor Unit.:	3.000,0000	Valor total:	60.000,00
---------	-------	--------------	------------	--------------	-----------

Item 25 - LORATADINA - Marca ALLCHEMTRY

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3.350,0000 Valor total: 10.050,00

Item 26 - MELOXICAN - Marca PURIFARMA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 2.500,0000 Valor total: 12.500,00

Item 28 - NIMESULIDE - Marca GALLENA

Quant.: 35,00 Valor Unit.: 280,0000 Valor total: 9.800,00

Item 29 - OMEPRAZOL PELLETES 10% - Marca ALLCHEMTRY

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 265,0000 Valor total: 26.500,00

Item 30 - PREDNISONA - Marca GALLENA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 6.560,0000 Valor total: 19.680,00

Item 31 - PANTOPRAZOL PELLETS 15% - Marca INFINITY

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 456,0000 Valor total: 22.800,00

Item 32 - PARECETAMOL - Marca INFINITY

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 15.450,00

Item 33 - SECNIDAZOL - Marca ALLCHEMTRY

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1.000,0000 Valor total: 2.000,00

Item 35 - CÁPSULAS № 00 (AZUL ESC/ BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 4.800,00

Item 36 - CÁPSULAS № 0 (VERDE ESC/BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 5.100,00

Item 37 - CÁPSULAS № 1 (AZUL ESC/BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 3.400,00

Item 38 - CÁPSULAS № 2 (VERDE ESC/ BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 680,00

Item 39 - CÁPSULAS № 3 (AZUL ESC/BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 25.500,00

Item 40 - CÁPSULAS № 4 (VERDE ESC/BRANCA) - Marca GALLENA

Quant.: 3.500,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 59.500,00

Item 41 - POTES R-60 - Marca RAS

Quant.: 80.000,00 Valor Unit.: 0,4600 Valor total: 36.800,00

Item 42 - POTES R-90/100 - Marca RAS

Quant.: 60.000,00 Valor Unit.: 0,6300 Valor total: 37.800,00

Item 43 - POTES R-180/200 - Marca RAS

Quant.: 60.000,00 Valor Unit.: 0,9200 Valor total: 55.200,00

Item 44 - POTES R-300 - Marca RAS

Quant.: 60.000,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 72.000,00

Item 45 - TAMPAS DE ROSCA NA COR VERDE-ÀGUA: - Marca RAS

Quant.: 260.000,00 Valor Unit.: 0,2700 Valor total: 70.200,00

Item 46 - DESSECANTES. - Marca GPPHARMA

Quant.: 260.000,00 Valor Unit.: 0,2000 Valor total: 52.000,00

VALOR TOTAL - VILEM E GOMES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA => 765.368,00



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 25/2020

Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO № 25, PROCESSO № 73/2020).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO 325 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

APLICAÇÃO

326 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

01 Tesouro

327 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

344 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro 100 44 EMENDA IMPOSITIVA - ART. 4º § 1º, INCISO V 345 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

346 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02 Convênios Estaduais - Vinculados

362 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

363 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

364 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro

365 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 25, PROCESSO Nº 73/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente <u>Ata é de 12(doze) meses</u> a contar da data da sua assinatura.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 25/2020 Processo nº 73/2020 Ata de Registro de Preços nº 55/2020

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 20 de Maio de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN CONTRATANTE

ANDRE VILEM ALMEIDA GOMES

Representando a Empresa: VILEM E GOMES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA